



DELIBERAÇÃO 066/CIB/18 – RETIFICAÇÃO

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*, **APROVOU**, e a 226ª reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2019 **RETIFICOU**, os anexos desta Deliberação e a inclusão do fluxo Hospital – Dia como anexo.

Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da Regulação do Acesso à Assistência, por meio de Centrais de Regulação, visando à organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Estadual nº 16.158, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação das Centrais de Regulação no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de efetivar e organizar os fluxos de regulação hospitalar no Estado de Santa Catarina.

APROVA

Art. 1º Os fluxogramas da regulação hospitalar no Estado de Santa Catarina e o passo a passo com a descrição de cada etapa (EM ANEXO):

I – Fluxograma de Busca de leito de UTI (Adulto, Pediátrico e Neonatal) junto a Central de Estadual de Internações Hospitalares (CERIH) e o passo a passo;

II – Fluxograma de acesso para a Cirurgia Eletiva no Estado de Santa Catarina: Solicitação de Acesso ao Usuário, Solicitação do Acesso da Secretaria Municipal da Saúde, Solicitação do Acesso da Central de Regulação de Internações Hospitalares e Solicitação do Acesso da Unidade Hospitalar e o passo a passo;

III – ANEXOS.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

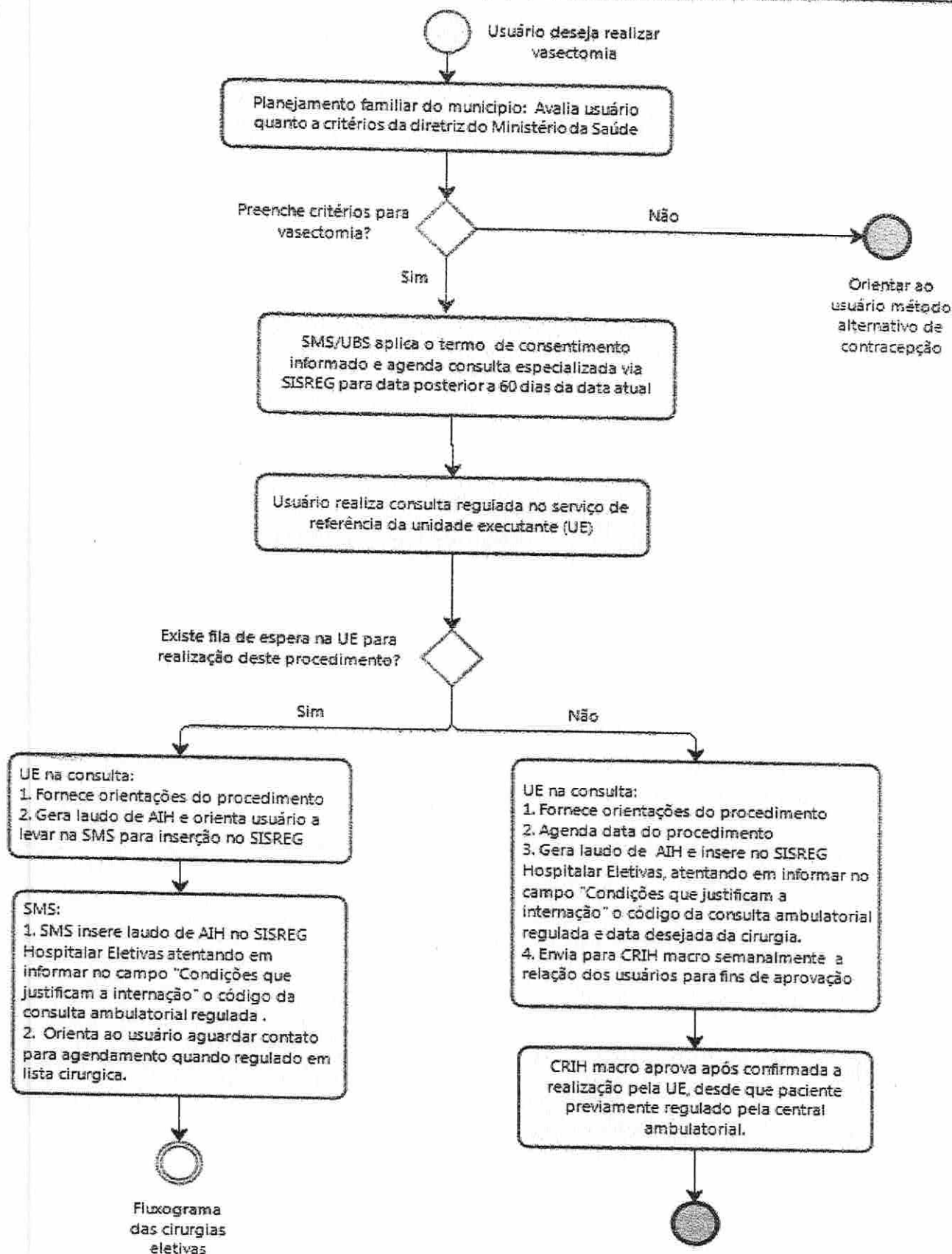
Florianópolis, 21 de fevereiro de 2018.



HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde



SIDNEI BELLE
Coordenador CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS



SE a lista única do SUS não dispor de usuários para os códigos fornecidos, o regulador enviará email a UE solicitando novos códigos de modo a completar a capacidade cirúrgica do referido mês.

A ordem e data de execução dos procedimentos dentro do mês cirúrgico é determinada pela própria UE.

Nenhum usuário REGULADO por esta central deve ser cancelado por falta de autorização no SISREG. Realizar o procedimento e será autorizado posterior.

CRIHmacro solicita ao NIR da Unidade executante (UE) a planilha da capacidade cirúrgica com antecedência de 90 dias.

NIR da UE envia a capacidade cirúrgica fornecida pelo corpo clínico para o email de compartilhamento do drive

O regulador realiza a alocação dos usuários a partir da lista única do SUS nos códigos e nas quantidades fornecidas pela UE na planilha de capacidade.

Lista cirúrgica regulada

CRIHmacro compartilha no drive a lista cirúrgica com a UE e com os municípios da Macro região. Para os demais municípios envia email comunicando os nomes de seus usuários alocados na lista para o referido mês cirúrgico.

Município e/ou UE localizam e organizam o pré-operatório do paciente. Atualizam a planilha compartilhada no drive diariamente com status do paciente no fluxo de cirurgia eletiva.

CRIHmacro acompanha as atualizações e autoriza posterior a realização do procedimento.

SE o médico assistente identificar um usuário com prioridade de cirurgia, ou seja, que não pode aguardar em fila eletiva, deverá preencher formulário de justificativa da prioridade e encaminhar a CRIHmacro para ser acrescido a lista do mês cirúrgico e autorizado.

Cirurgias não realizadas: NIR da UE justifica a central o motivo da não realização e mantém o paciente em lista para o mês seguinte. Se já autorizado CRIHmacro cancela a autorização.

- SE na lista cirúrgica da unidade executante for alocado algum usuário de **outro hospital da SES**, a unidade executante deverá abrir uma agenda de **consulta interna** para que o usuário seja reavaliado com o profissional da unidade executante. SE mantida a indicação cirúrgica e paciente já inserido no SISREG apenas dar continuidade ao fluxo, **não é necessário alterar UE no SISREG**, desde que seja da mesma CRIHmacro.

- SE o laudo inserido necessitar **alteração por leito/clínica**, CRIHmacro, UE, código ou CID, será mantido no SISREG este laudo e conforme programação cirúrgica a **própria UE** reinsere um **laudo corrigido**, especificando no campo "condições que justificam..." que está reinsertando e solicita a negativa do anterior.

- SE na reavaliação mantida a indicação cirúrgica porém **usuário sem SISREG** (micromed até outubro de 2017) o médico deverá emitir o laudo de AIH e a **própria UE** irá inserir no SISREG especificando no campo "condições que justificam..." que está inserindo laudo referente a usuário da micromed sem laudo.

- SE usuário avaliado na especialidade cirúrgica e se necessário **interconsulta** com outra especialidade, para viabilidade de execução cirúrgica, poderá ser agendado internamente pela unidade executante.

- SE o usuário apresentar indicação de procedimento diverso daquele regulado, o médico se possível realizará o procedimento, porém solicitará **mudança de procedimento** na internação. Caso o novo procedimento proposto não seja realizado naquela UE, o médico deverá encaminhar o usuário para SMS com encaminhamento de agendamento com a especialidade/profissional indicado conforme sua avaliação. O NIR deverá informar e encaminhar a a CRIHmacro a justificativa de não realização.

- SE na reavaliação mantida a indicação cirúrgica porém com necessidade de **UTI não disponível na unidade executante**, o NIR deverá informar a CRIHmacro para realocar o usuário em outra UE.

- SE o usuário **não apresentar mais indicação de cirurgia** o médico deverá orientar o usuário a nova proposta terapêutica. O NIR deverá informar e encaminhar a CRIHmacro a justificativa médica informando a não indicação do procedimento, para que o usuário seja retirado da lista da unidade executante.

- SE o município ou UE identificar que o **usuário não tem mais interesse em realizar o procedimento**: orientar que deve na SMS assinar o **termo de desistência**, o qual será anexado ao seu prontuário e após comunicado a esta central por email e SISREG, para que o usuário seja retirado da lista de espera.

